



---

**DESTINATÁRIO** Conselho Diretor – CAU/ES

---

**ASSUNTO** Artigo de Opinião – CAU/SC

---

**DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – CED-CAU/ES**

---

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CED-CAU/ES, reunida na 72ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o teor do artigo de opinião de autoria da arquiteta e advogada Patricia Koch afirmando que “O arquiteto, apesar de ter em sua formação o conhecimento básico em estrutura, não o torna habilitado para resolver tais problemas, caso contrário poderia substituir o engenheiro”.

Considerando que o artigo se encontra publicado no site do CAU/SC no endereço: <https://www.causc.gov.br/artigos/a-responsabilidade-civil-do-arquiteto-na-distincao-das-atividades-de-exucucacao-da-obra-x-acompanhamento-de-obra/>

Considerando que o teor deste artigo foi utilizado como fundamento para deslegitimar a competência profissional de profissional arquiteto e urbanista na elaboração de laudo técnico que embasa denúncia nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 090/2022.

Solicitar ao COD a inclusão deste item na pauta de reunião, com o fito de deliberar sobre o envio de ofício ao CAU/SC solicitando a retirada do texto do site e a publicação de errata de errata reafirmando as atribuições dos arquitetos e urbanistas.

**DELIBEROU:**

**1** – Por encaminhar ao COD pedido de inclusão deste item na pauta da próxima reunião, com o objetivo de deliberar sobre o envio de ofício ao CAU/SC solicitando:

- a) a retirada do referido artigo da página do CAU/SC;
- b) a publicação de errata com o fito de ressaltar a discordância e/ou repúdio deste conteúdo, bem como ressalte e reafirme a competência do profissional arquiteto para exercer a atividade citada.



2 – Por encaminhar esta deliberação à GEGER e Presidência para ciência e providências cabíveis.

Vitória, 19 de janeiro de 2023.

### Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
EDEZIO CALDEIRA FILHO	X			
GREGORIO GARCIA REPSOLD	X			
JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA	X			
PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA	X			
<b>RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado</b>	4	0	0	0

Conselheiros Membros da Comissão:



JOAO MARCELO DE SOUZA

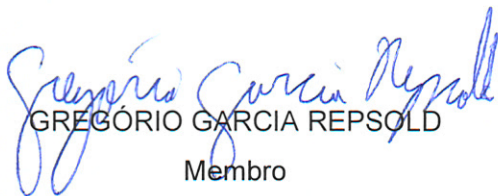
MOREIRA

Coordenador



EDEZIO CALDEIRA FILHO

Membro



GREGÓRIO GARCIA REPSOLD

Membro



PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA

Coordenadora Adjunta